

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS RUY BELO- 172248

Contratação de Escolas 2025/2026

Publicitação nº 79 – Docente para o grupo de recrutamento 110

Em cumprimento do Decreto Lei nº 132/2012, de 27 de junho republicado pelo Decreto-Lei nº83-A/2014, de 23 de maio, e o Decreto – Lei nº 9º/2016, de 7 de março, Nancy Gaudêncio, Diretora do Agrupamento de Escolas Ruy Belo, torna público que se encontra aberto o concurso para seleção e recrutamento de um docente **para o grupo de recrutamento 110 horário SIGRHE nº88** sabendo que:

1- Modalidade de contrato de trabalho: Termo resolutivo - anual e completo

2- Duração do contrato –25 horas letivas semanais

3- Local de trabalho: EB1/JI Monte Abraão 2

4- Funções – Professor do GR110

Júri do Procedimento Concursal

Para cada uma das ofertas, o júri do procedimento concursal será constituído por um elemento da Direção do Agrupamento, pelo Coordenador de Departamento e pelo coordenador Disciplinar do Grupo de Recrutamento a que a oferta diga respeito.

CrITÉRIOS OBJETIVOS DE SELEÇÃO/ Contratação de Escola

Nos termos do previsto e regulado pelo Decreto –Lei nº. 132/2012, de 27 de junho, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto –Lei nº. 83–A/2014, de 23 de maio, retificado pela Declaração de Retificação nº. 36/2014, de 22 de julho e com as alterações introduzidas pelo Decreto –Lei nº. 9/2016, de 7 de março, são critérios objetivos de seleção, a seguir obrigatoriamente, para os grupos de recrutamento previstos no Decreto –Lei nº. 27/2006, de 10/2, e no Decreto –Lei nº.176/2014, de 12/12:

-A graduação profissional nos termos do nº.1 do artigo 11º.

Ordenação final dos candidatos:

Graduação Profissional - Ponderação
100%

- Graduação Profissional - nos Termos do n.º 1 do artigo 11.º do DL n.º 132/20 de 27 de junho, na redação em vigor

ou

- Classificação académica - nos Termos do n.º 1, da alínea b) do artigo 11.º do DL n.º 132/2012 de 27 de junho, na redação em vigor (se não possuir Qualificação Profissional)

- Para efeitos de desempate é utilizado o previsto no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor, os candidatos serão ordenados de acordo com as seguintes prioridades:

- 1.º -Candidatos com classificação profissional mais elevada, nos termos do artigo 11.º.
- 2.º -Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado após a profissionalização.
- 3.º -Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado antes da profissionalização.
- 4.º -Candidatos com maior pontuação no critério experiência profissional.
- 5.º -Candidatos com maior idade
- 6.º -Candidatos com o número de candidatura mais baixo

Para efeitos de desempate é utilizado o previsto no n.º.2 do artigo 12.º. Esgotada a possibilidade de colocação de docentes profissionalizados, pode a escola, a título excecional, selecionar docentes com habilitação própria, seguindo os critérios de seleção identificados no n.º.6, substituindo a graduação profissional pela classificação académica, acrescida de 0,5 pontos por cada ano escolar completo, arredondada às milésimas, nos termos da subalínea iii) da alínea b) do n.º. 1 do artigo 11.º.

- Finalizado o processo de ordenação, a lista final ordenada será feita na página eletrónica do agrupamento.

Organização do Procedimento Concursal-Contratação de Escola 2025/2026

1 - Os candidatos serão ordenados de acordo com a graduação profissional nos termos do n.º.1, do artigo 11.º., utilizando-se para tal o ficheiro da DGAE, onde os candidatos registaram os dados das respetivas candidaturas.

2 - A lista ordenada dos candidatos, de acordo com a graduação profissional, será publicitada na página eletrónica do agrupamento: www.agrupamentoruybelo.pt

3 -Os candidatos, após notificação (via plataforma eletrónica da DGAE), deverão enviar, no prazo máximo de vinte e quatro horas (contadas a partir do momento da notificação), para o endereço de correio servicos.administrativos@agruybelo.pt, a seguinte documentação:

3.1 A documentação comprovativa dos dados, referente à graduação profissional (ficheiros digitalizados). Na comunicação eletrónica, enviada pelo candidato, deve constar a identificação do horário a que concorre (número e grupo de recrutamento), o nome completo do candidato, o número DGAE do candidato.

Regras para a Contratação de Escola-2025/2026

- 1 - Não serão selecionados os candidatos que não comprovem documentalmente os elementos declarados na sua candidatura.
- 2 - A prestação de declarações não correspondentes aos factos é da exclusiva responsabilidade dos candidatos.
- 3 - Devem ser estritamente seguidas as instruções fornecidas, não devendo ser introduzidos outros dados não solicitados.
- 4 - Terminado o procedimento de seleção, o órgão de direção aprova e publicita a lista final ordenada do concurso na página da Internet do agrupamento e em local visível da sede do agrupamento.
- 5- A decisão é igualmente comunicada ao candidato selecionado através da aplicação eletrónica da Direção Geral da Administração Escolar.
- 6 - A aceitação da colocação pelo candidato efetua-se por via da aplicação, referida no número anterior, até ao primeiro dia útil seguinte ao da comunicação da colocação.
- 7 - A apresentação é realizada na escola-sede do agrupamento de escolas, Escola EB 2, 3 Ruy Belo no prazo de 48 horas, correspondentes aos dois primeiros dias úteis seguintes ao da comunicação de colocação.
- 8 - O não cumprimento dos prazos referidos nos números anteriores determina a anulação da colocação e a aplicação do disposto da alínea c) do artigo 18.º do DLn.º132/2012, de 27 de junho, na redação que lhe foi conferida pelo DL n.º83-A/2014, de 23 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto -Lei n.º. 9/2016, de 7 de março.

08.10.2025

Nancy Gaudêncio

Diretora do Agrupamento de Escolas Ruy Belo